



## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 5.015, DE 2024

Insere no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, o Carnaval de Aracati, no Estado do Ceará.

**Autor:** Deputado EDUARDO BISMARCK

**Relator:** Deputado AJ ALBUQUERQUE

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que insere, no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, o Carnaval de Aracati, no Estado do Ceará.

Conforme a justificativa do projeto, o evento é uma celebração de grande relevância para a localidade, que preserva seus costumes e manifestações culturais. Além disso, destaca-se que o Carnaval de Aracati foi reconhecido, pela Lei federal nº 14.279, de 2021, como manifestação da cultura nacional. Também argumenta o autor do projeto, deputado Eduardo Bismarck, que o evento fomenta o aumento do turismo no município, contribuindo significativamente para a economia da região, beneficiando inclusive os setores de barracas de praia e restaurantes.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II RICD), em regime de tramitação ordinário (art. 151, III, RICD).

Em 06/03/2025, o projeto foi recebido por esta Comissão de Turismo. Em 12/06/2025, tive a honra de ser designado relator deste PL. Não



\* C D 2 5 5 4 3 5 4 8 2 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, XIX), compete a esta Comissão de Turismo se pronunciar acerca do mérito do projeto de lei nº 5.015, de 2024.

Somos favoráveis ao projeto, por entender a sua importância para o setor de turismo nacional e para o turismo na região do município de Aracati/CE. Segundo os dados oficiais, a tradicional Festa de Momo em Aracati é realizada há décadas, reunindo quase 500 mil pessoas em única noite. O carnaval de Aracati acontece nas praias da cidade e também no seu centro histórico, que guarda um expressivo acervo arquitetônico do período colonial. Vale destacar que, desde 2001, Aracati é reconhecida como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Iphan.

O projeto coloca em evidência o carnaval de Aracati/CE, por meio da inclusão do evento no Calendário Turístico Nacional do Ministério do Turismo. Isso possibilitará uma maior divulgação do carnaval de Aracati tanto para os turistas brasileiros como fora do país, dando mais visibilidade ao evento e consolidando-o como destino de turistas nacionais e estrangeiros.

O carnaval de Aracati movimenta o comércio e os serviços da região, atraindo turistas de cidades vizinhas e de outras regiões do Brasil. Acreditamos que a inclusão do carnaval de Aracati no Calendário Turístico Oficial em muito ajudará a tornar o evento nacionalmente conhecido e a despertar o interesse de turistas de outras localidades. Assim, incentivará o turismo na cidade, movimentando os negócios e o comércio locais, gerando



\* C D 2 5 5 4 3 5 4 8 2 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

impactos positivos para o desenvolvimento econômico, turístico e social do município, com mais emprego e renda para a população.

Diante do exposto, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do projeto de lei nº 5.015, de 2024.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2025.

**Deputado AJ ALBUQUERQUE**  
Relator

Apresentação: 25/08/2025 14:44:29.047 - CTUR  
PRL 1 CTUR => PL 5015/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 5 4 3 5 4 8 2 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255435482700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque